



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SES/MT/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO2023/50291

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos (MÉDICO, HOSPITALAR e LABORATORIAL) e Materiais Permanentes, conforme especificação/descrição das Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente cadastradas junto ao Ministério da Saúde sob o nº 04441.389000/1220-05 e 04441.389000/1230- 01, para atender as demandas da abertura de novos serviços hospitalares para aumentar a cobertura hemoterápica de leitos públicos sendo ofertado por serviço de banco de sangue público, a saber: HOSP.CENTRAL, H.R.JUINA, TANGARA, CONFRESA E BARRA BUGRES E UC PSM CUIABA E METROPOLITATNO E AT HMC AT SANTA CASA, bem como a incorporação dos serviços das UCT de SORRISO, ALTA FLORESTA, COLÍDER, ALTA FLORESTA, BARRA DO BUGRES, RONDONÓPOLIS e PRIMAVERA DO LESTE, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. 2,3,4,5,6,8,10,11,14,15,16,19,22,26 a 49.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2026 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://www.aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br.

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

Suporte Técnico **SEPLAG:**

E-mail: portalquisicoes@seplag.mt.gov.br Telefone: (65)98432-0038

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br Telefone: (65)98432-0112

Suporte Técnico AZ:

0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702.

E-mail: servicecenter@azi.com.br

Atendimento: 08h às 17h.Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO OBJETO	3
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	6
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6 CREDENCIAMENTO	8
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	10
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	13
11 HABILITAÇÃO	13
12 RECURSOS	20
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
15 CONTRATO	21
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	22
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXOS	26
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	26
APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	33
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	35
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	36
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	36
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	37
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	37
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	37
5 CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO	37
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	39
7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	40
8 CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	41
9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE	42
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	43
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREPOSTO	43
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	44
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	45
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS	47
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO	47
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL	47
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	47
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	50
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO	53
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO	54
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO	54
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIREITO DE PETIÇÃO	54
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	55
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NULIDADE DO CONTRATO	55
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO	55
26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	55
27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO	55
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO	57

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO2023/50291

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. **57.252.971/0001-46**, representada pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT, torna público que realizará licitação, para contratação de serviço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 08/05/2026 a 20/05/2026.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 20/05/2026.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos MÉDICO, HOSPITALAR e LABORATORIAL, conforme especificação/descrição das PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE cadastradas junto ao Ministério da Saúde sob o nº 04441.389000/1220-05 e 04441.389000/1230- 01, para atender as demandas da abertura de novos serviços hospitalares para aumentar a cobertura hemoterápicas de leitos públicos sendo ofertado por serviço de banco de sangue público, a saber: HOSP.CENTRAL, H.R.JUINA, TANGARA, CONFRESA E BARRA BUGRES E UC PSM CUIABA E METROPOLITATNO E AT HMC AT SANTA CASA, bem como a incorporação dos serviços das UCT de SORRISO, ALTA FLORESTA, COLÍDER, ALTA FLORESTA, BARRA DO BUGRES, RONDONÓPOLIS e PRIMAVERA DO LESTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em **49 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no **SIAG** e atendidos os requisitos, a **SEPLAG** emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Secretaria do Estado de Saúde/MT** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “**FORNECEDORES**”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades **Cooperativas**.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 4 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, quando o valor estimado do item e/ou lote/grupo for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou seja, **faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões**, o tratamento diferenciado **não se aplica, conforme prevista no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.**

3.6 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há itens (2,3,4,5,6,8,10,11,14,15,16,19,22,26 a 49) destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais com ressalva aos itens 1,7,9,12,13,17,18,20,21,23,24 e 25 que são destinados à ampla concorrência.

4.2 Não reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens cuja divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.2.1 Com fundamento legal nos termos do art.12, inciso II, e do art.11, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, declara-se inviável a aplicação do benefício de cotas, pelos seguintes fundamentos:

4.2.1.1 Trata-se de objeto de natureza técnica e específica, destinado ao armazenamento e transporte seguro de medicamentos e insumos, exigindo padronização e uniformidade para garantir segurança operacional, integridade dos produtos e conformidade com normas de vigilância sanitária e ambientais;

4.2.1.2 A fragmentação da contratação em cotas comprometeria a homogeneidade e a compatibilidade estrutural dos paletes, podendo acarretar riscos de falhas na contenção de substâncias, dificuldades na rastreabilidade logística e impacto negativo na organização do estoque;

4.2.1.3 O valor estimado da aquisição é relativamente reduzido, de modo que a divisão em cotas acarretaria sobrecustos administrativos desproporcionais em razão da necessidade de gestão de múltiplos contratos, sem qualquer ganho de eficiência ou competitividade;

4.2.1.4 A contratação integral assegura a vantajosidade da aquisição, reduz riscos operacionais e garante o atendimento regular e contínuo da demanda institucional, razão pela qual a aplicação de cotas se mostra incompatível e desarrazoada diante da realidade do objeto e do valor envolvido.

4.2.1.5 Diante do exposto, a aquisição deverá ocorrer em sua integralidade, restando plenamente justificada a inviabilidade de aplicação de cotas ao presente processo

4.3 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e **no momento da Habilitação comprovar** tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.3.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 6 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 4.4.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3** deste Edital.
- 4.4.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.4.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.4.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.6** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.7** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.4.1.2 e 4.6**.
- 4.8** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.8.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.8.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.8.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.8.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.9** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 7 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f081601a06e1e23804282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “**PREGÕES**” – “**LANÇAR PROPOSTA**”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “**CREDENCIAMENTO**”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 8 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f081061a06a1e23804282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **lote(s)/item(s)** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones (65) 9 8432-0038**.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o item para o qual fará a proposta.

7.3.2 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.3 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.4 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a proposição de ações judiciais.

7.3.5 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.6 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.7 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.8 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 9 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.4 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **lote**.

7.9 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

7.10 O modo de disputa adotado será aberto.

7.11 O certame licitatório está dividido em **49 (quarenta e nove) itens**, com quantidades solicitadas, conforme Apêndice I da Síntese do Termo de Referência Anexo I.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 10 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f0816031a06a1e23804282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o valor total global do lote gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 30 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 11 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.3 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 12 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f081681a06a1e23804282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12 Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 O presente certame não exigirá apresentação de amostra.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação e proposta realinhada, **somente do licitante vencedor**, exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- II.** cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- I.** Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**, salvo nos casos previstos no **subitem 11.5.3.10**.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.7 O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

11.5.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.8.1 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos pela empresa vencedora.

11.5.3.9 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.9.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.9.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.9.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.10 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo Anexo IV)**.

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV)**.

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**.

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art.144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**.

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV)**.

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 17 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f0816b1a6e1e23864282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006.

11.5.4.8.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial.

11.5.4.8.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos laboratoriais pela empresa vencedora.

11.5.5.1.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.5.1.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.1.3.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.1.3.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.5.1.3.3 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.5.1.3.4 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.5.1.3.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.1.3.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.5.1.3.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.5.1.3.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.5.1.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.1.3.10 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.1.3.11 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.5.1.3.12 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.1.3.13 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Instrumento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Edital.

11.5.5.2 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO**, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15 CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.2 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo A) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.4 O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

15.5 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

15.5.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.6 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

15.7 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto de contratação não atende todos os requisitos cumulativos previsto nos incisos, I, II e III, art.262 do Decreto Estadual nº 1525/2022, pois o presente objeto se trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos pela empresa vencedora, e não da prestação ou entrega de serviços, onde caberia a subcontratação ou disponibilização da responsabilidade pela execução do serviço a terceiros subcontratados.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: PTA/2025:

- 16.1.1 Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- 16.1.2 Ação (PAOE): 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso;
- 16.1.3 Categoria/Grupo de despesa: Investimento;
- 16.1.4 Fonte de despesa: 1.601.0000, 1.500.1002 e 2.601.0000 (suplementar);
- 16.1.5 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência.
- 17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 22 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 23 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.



SESDIC202654414
HASH: f0816b1a6e1e23864282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também as minutas de contrato.

18.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
 - Apêndice I – Especificações e Quantitativos do Objeto
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2026.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXOS
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023/MT-HEMOCENTRO/SES-MT, documento original, encontra-se devidamente assinado, disponível no Processo Administrativo nº SES-PRO 2023/50291 (págs. 3765/3802), bem como no site da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, no link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes>, (licitação/pregão eletrônico), e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Caso preferir, pode ser acessado pelo link direto: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30136848-3187>

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UN	QTD
1.	1112221	AGITADOR DE PLAQUETAS DE BANCADA, COM SISTEMA ELETROMECÂNICO. ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL SUPERIOR. CARÇAÇA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL SUPERIOR. VELOCIDADE DE APROXIMADAMENTE 60 CICLOS POR MINUTO OU SUPERIOR. PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 BOLSAS DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. BIVOLT.	UN	17
2.	1112225	AGLUTINOSCÓPIO: CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO. POSSUI DUAS LÂMPADAS DE FILAMENTO DE NO MÍNIMO 25W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO. BIVOLT.	UN	08
3.	1112228	BALANÇA DE BANCADA DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, GABINETE DE PLÁSTICO ABS, FUNÇÃO DE PRÉ- EMPACOTAMENTO, FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO, SAÍDA DE DADOS: RS 232C PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF PDV, ECF MR, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E IMPRESSORA MATRICIAL.CAPACIDADE DE PESAGEM: DIVISÃO DE 2 G DE 0 A 6,000 KG DIVISÃO DE 5 G DE 6,005 A 15,000 KG.CAPACIDADE DE TARA: 5,998 KG, DISPLAY NA COR VERDE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MANTENDO CARREGADA NO MÍNIMO 120 HORAS, PRATO DE PESAGEM: EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS, TECLADO: MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO, GABINETE: EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, PESO APROXIMADO: 2,7 KG.	UN	08
4.	1112232	BANHO MARIA VOLUME: 10 L; CUBA EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS; CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; ESTANTE EM AÇO INOX PARA 176 TUBOS DE ATÉ 13X100 MM; TAMPAS EM AÇO INOX TIPO PINGADEIRA; CONSTRUÇÃO EXTERNA E TAMPAS EM ALUMÍNIO PINTADO E, INTERNAMENTE, EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V (50/60 HZ) COM CHAVE SELETORA MANUAL; POTÊNCIA WATTS (W): 260 W; DIMENSÕES EXTERNAS (LXPXA): 28,0 X 41,0 X 30,0 CM; DIMENSÕES INTERNAS (LXPXA): 24,0 X 30,0 X 15,0 CM; TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C A 80°C	UN	17
5.	0018508	BANHO MARIA: VOLUME MÍNIMO 15 L. CUBA EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS; CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; ESTANTE EM AÇO INOX PARA NO MÍNIMO 176 TUBOS DE ATÉ 13X100 MM; TAMPAS EM AÇO INOX TIPO PINGADEIRA; CONSTRUÇÃO EXTERNA E TAMPAS EM ALUMÍNIO PINTADO E, INTERNAMENTE EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V (50/60 HZ) COM CHAVE SELETORA MANUAL; POTÊNCIA MÍNIMA: 260 W; DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: 28X41X30CM; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS 24X30X15CM; TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C A 80°C.	UN	17
6.	1112238	CADEIRA PORTÁTIL PARA DOAÇÃO DE SANGUE - CADEIRAS COM 04 POSIÇÕES NO ENCOSTO COM TRAVA POSITIVA NAS POSIÇÕES DE DESCANSO; DOBRADIÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BUCHAS DE BRONZE; DESCANSO DE BRAÇO COM ROTAÇÃO PARA MELHOR ACESSO A CADEIRA; DESCANSO DE BRAÇO COM AJUSTE DE ALTURA (PARA CIMA E PARA BAIXO) QUE PODE SER USADO DOS DOIS LADOS; FORROS DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE BAIXA INFLAMABILIDADE; TODOS OS FORROS SÃO REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO; CAPACIDADE/RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 180KG.	UN	06
7.	1112240	CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE PARA 01 AGITADOR DE 96 BOLSAS OU 02 AGITADORES DE 48 BOLSAS. - PAINEL FRONTAL COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO DUPLO, PROGRAMÁVEL, COM TECLAS TIPO MEMBRANA. - DISPLAY EM LCD APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE: VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. - SISTEMA DE PORTA USB / PEN DRIVE PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS COM REGISTRO DA TEMPERATURA E EVENTOS. - INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, PRÉ-AJUSTADA EM 22°C, VARIÁVEL EM 0,1°C, SENDO CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO ENTRE 15°C E 30°C. - ALARME VISUAL E SONORO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E AUSÊNCIA DE PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL. - ALERTA INDICATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, NO DISPLAY, AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE, COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. - PORTA DE VIDRO. - PONTO DE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICO INTERNO PARA ACIONAMENTO DO AGITADOR. - ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL.	UN	08





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		ACIONADA NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL, COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. - REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. - SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. - ISOLAMENTO TÉRMICO COM 50 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. - GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA DESLIGA. - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. - MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. - SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. - EQUIPAMENTO PRODUZIDO CONFORME NORMAS AABB. - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA CLASSE II, CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE ISO 13485, FDA OU CE.		
8.	1112244	EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPTÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2º C A 6º C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS.	UN	02
9.	1113145	CENTRÍFUGA DE BANCADA (SOROLÓGICA): CENTRÍFUGA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 TUBOS DE ATÉ 15 ML, SENSOR E ALARME DE DESBALANCEAMENTO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MOTOR DE INDUÇÃO LIVRE DE ESCOVAS, ATÉ 30 PROGRAMAS, DISPLAY: LCD, TIMER MÍNIMO: 0 A 75MIM, TENSÃO: BIVOLT. ROTAÇÃO: NO MÍNIMO ENTRE 1.000 A 4.500 RPM.	UN	22
10.	1112252	CENTRÍFUGA REFRIGERADA. COM ROTOR DE ÂNGULO FIXO E ROTOR HORIZONTAL. DIMENSÕES EXTERNAS 900X610X380MM, VELOCIDADE MÁXIMA 5000 RPM (ROTOR DE ÂNGULO FIXO), VELOCIDADE MÁXIMA 3500 RPM (ROTOR HORIZONTAL), FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 3372XG (ROTOR DE ÂNGULO FIXO), FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 2422XG (ROTOR HORIZONTAL), CAPACIDADE MÁXIMA: ROTOR DE ÂNGULO FIXO: 20X5ML - 8X15ML, 12X10ML - 6X50ML. ROTOR HORIZONTAL: 28X5ML - 4X50ML, 28X10ML - 4X100ML, 28X15ML. REDE DE ALIMENTAÇÃO 220 OU 127V, 60 HZ, TEMPO DE ACELERAÇÃO AJUSTÁVEL 20 A 180 S, TEMPO DE DESACELERAÇÃO AJUSTÁVEL 30 A 150 S, TEMPO DE PROCESSAMENTO 0 A 99 MIN, TEMPERATURA DE TRABALHO -10°C A 40°C, CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, LEITURA DE VELOCIDADE INDICADOR DIGITAL COM 5 DÍGITOS, SISTEMA DE FREIO ELETRODINÂMICO, SISTEMA DE ACIONAMENTO MOTOR INDUÇÃO.	UN	22
11.	1112260	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG: TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO COM ALARME PARA DISPARO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IP56; EQUIPAMENTO NÃO ADEQUADO AO USO NA PRESENÇA DE MISTURA INFLAMÁVEL COM AR, O2 E N2O; SEPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DA REDE ELÉTRICA: PLUGUE DE REDE; TEMPO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 6 HORAS (DURAÇÃO DA BATERIA); ENERGIZADO INTERNAMENTE QUANDO EM OPERAÇÃO E CLASSE II QUANDO A BATERIA ESTÁ SOB CARGA; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE DADOS POR TODA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A TRANSFERÊNCIA; MODO DE OPERAÇÃO NÃO CONTINUO: CICLO DE OPERAÇÃO: ON MÁX; CARGA CAPACITOR: 6 SEGUNDOS OFF INTERVALO MIN. ENTRE OS DISPAROS: 30 SEGUNDOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C A 40°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 30% A 75%; PRESSÃO ATMOSFÉRICA DE OPERAÇÃO: 700 HPA A 1060 HPA (525 MMHG 795 MMHG); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 0 A 50 °C; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	02
12.	1112268	FREEZER PARA SOROTECIA E PLASMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS; GABINETE RETANGULAR, INTERNAMENTE EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E EXTERNAMENTE, EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI. PORTA EXTERNA COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM TODO O PERÍMETRO E CHAVE DE SEGURANÇA NA PORTA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO GAVETAS OU PRATELEIRAS, CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL), MONTADAS SOBRE TRILHOS PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE. CIRCULAÇÃO POR AR FORÇADO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SELADO POR COMPRESSOR HERMÉTICO A/C, EM VOLTAGEM 220V), LIVRE DE CFC E ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MM) EM TODAS AS PAREDES E PORTA. DEVE POSSUIR CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PAINEL DE CONTROLE SUPERIOR (INCLUIR: ÚNICO. MOTIVO: IMPOSSIBILITA ADAPTAÇÕES), COM TECLAS TIPO MEMBRANA E CONTROLADOR ELETRÔNICO, MICRO PROCESSADO COM MEMÓRIA INTERNA, COM SAÍDA USB E EXPORTAÇÃO DE DADOS; PRÉ-CALIBRADO EM - 35 GRAUS C, COM LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA E PRECISÃO DE +/- 0,5 GRAUS C. TECLAS DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DA TEMPERATURA, COM AJUSTE DE 0,1 GRAUS C, ALARMES AUDIOVISUAIS, PROGRAMÁVEIS, DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA E ALARME AUDIOVISUAL DE FALTA DE ENERGIA (INCLUIR: COM ACIONAMENTO INSTANTÂNEO AO EVENTO. MOTIVO: CELERIDADE NA RESOLUÇÃO). TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES DURANTE 10 MINUTOS APROXIMADAMENTE, TECLA PARA LEITURA DO PONTO DE CONTROLE, COM MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS E SISTEMA DE TRAVAMENTO, PARA EVITAR ALTERAÇÕES INADVERTIDAS ATRÁVÉS DE SENHA DE ACESSO. INDICAÇÃO LUMINOSA PARA REFRIGERAÇÃO, PORTA ABERTA, SOM INIBIDO E LIGADO GERAL. SISTEMA DE AUTO TESTE DE TODAS AS FUNÇÕES E REGISTRO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, COM LEITURA DIGITAL DIRETAMENTE NO PAINEL DE CONTROLE, MEMORIZADO MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA E SEU REINICIO MANUAL. DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, CASO OCORRA UMA VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA ELÉTRICA E CONJUNTO DE SEGURANÇA ANALÓGICO, QUE PERMITE A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA FAIXA DE -32 GRAUS C A -28, NA EVENTUALIDADE DE UMA FALHA NO SISTEMA ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, UTILIZANDO-SE SOFTWARE ESPECÍFICO.	UN	11
13.	0018509	FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES EQUIPAMENTO VERTICAL DESENVOLVIDO PARA MATERIAIS QUE NECESSITAM DE CONGELAMENTO ATÉ -30°C COM POSSIBILIDADE DE		

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 27 de 57

Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>

SESDIC202654414
HASH: f0810691abea1e23894282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9WN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		AJUSTE DO SET-POINT; CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 300 LITROS. CONTROLES MICROPROCESSADOS. GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA PARA TOTAL ASSEPSIA DO PRODUTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GABINETE INTERNO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, NO MÍNIMO 4 GAVETAS/PRATELEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, DESLIZANTES SOBRE TRILHO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL. PORTA EXTERNA COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM TODO O PERÍMETRO E CHAVE DE SEGURANÇA NA PORTA. SISTEMA DE TRANCA DA PORTA POR CHAVE OU FECHAMENTO MAGNÉTICO; RODÍZIOS COM TRAVA E AJUSTE DE NÍVEL; SILENCIADOR DE ALARME TEMPORÁRIO; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO PARA ALARME REMOTO. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, SEM ALTERAÇÃO BRUSCA DA CURVA DE TEMPERATURA DURANTE O PROCESSO, NÃO OFERECENDO RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO, COM RECUPERAÇÃO TÉRMICA DE ALTA CAPACIDADE POR SISTEMA ULTRARRÁPIDO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PARA MANUTENÇÃO E HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA INTERNA EM TODAS AS GAVETAS/PRATELEIRAS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA; GÁS REFRIGERANTE LIVRE DE CFC. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO COM ALTA CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA, ESTABILIDADE E HOMOGENEIDADE. SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE TEMPERATURA COM VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE GRÁFICO DA TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE REGISTROS CONTÍNUOS, EVENTOS, OCORRÊNCIAS E OUTRAS FUNÇÕES ESSENCIAIS AO EQUIPAMENTO; ALARMES ÁUDIO VISUAL PARA QUEDA DE ENERGIA; ALARMES ÁUDIO VISUAL PARA TEMPERATURAS FORAS DA FAIXA; ALARMES ÁUDIO VISUAL PARA NÍVEL BAIXO DE BATERIA; MOSTRADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C SITUADO A UMA ALTURA SUPERIOR A 1 METRO, COM REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; SISTEMA COM NO MÍNIMO DOIS SENSORES DE TEMPERATURA INDEPENDENTES; SISTEMAS PARA TESTE DOS ALARMES DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA PROGRAMADOS; SISTEMA DE BACKUP PARA FUNÇÕES DE ALARME E PAINEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	09
14.	1112269	HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS DE TUBOS: HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE 360° EM TORNO DO EIXO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA: 45W; PRESILHAS: AÇO INOX POLIDO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CAPACIDADE: 28 TUBOS COM PRESILHAS AJUSTÁVEIS PARA VÁRIOS DIÂMETROS DE TUBO; CARÇA: CHAPA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CONTROLE DE VELOCIDADE: AJUSTÁVEL ENTRE 8 E 25 RPM; MOTOR: BOSCH DE 24 VOLTS, COM CERTIFICADO CE; PAINEL: POLICARBONATO; PRESILHAS: EM AÇO INOX 304 POLIDO	UN	06
15.	1112270	IMPRESSORA TÉRMICA CÓDIGO DE BARRAS PARA BANCO DE SANGUE - MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 991 MM; RESOLUÇÃO: 203 DPI (8 PRO/MM); VELOCIDADE: 2,3,4,5 E 6 POLEGADAS POR SEGUNDO (51 À 152 M/SO; MEMÓRIA FLASH: 1MB; MEMÓRIA RAM: 2MB; PROCESSADOR RISC: 32 BITS; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA DE ETIQUETAS; PARTES MÓVEIS: COLORIDAS; IMPRESSÃO: POR TEAR OFF; SENSOR: TRANSMISSIVO E REFLEXIVO; ROLO DE PAPEL: COM ATÉ 203 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; FONTES DE LETRAS: BITMAPEADAS (A-H, GS); FONTE DE LETRA: ESCALAR (CG TRIUVIRATE BOLD CONDENSED); CÓDIGO DE BARRAS: (1D); 39, 11, 93, 128, CODOBAR, PLESSY, LOGMARS, INTERCALADO 2 DE 5 UPC-A, UPC-E, 2 DE 5 PADRÃO POSTNET, MSI, UCC/EAN 128, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS; CÓDIGO DE BARRA: 2-D: PDF 417 MAXICODE, CÓDIGO 49, CODABLOCK, DATAMATRIX, QR CODE, MICRO PDF; CARACTERÍSTICAS DA ETIQUETA; LARGURA: DE 19 MM À 114MM; CAPACIDADE DE ROLO: 203 MM DIÂMETRO EXTERNO; TUBETE INTERNO: 76 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE ETIQUETAS: 2 MM À 4 MM ESPESSURA: 0,058 MM À 0,305 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 MM PARA TEAR-OFF, 25 MM PARA PELL OFF, 38 MM PARA FACE; EXPANSÃO DE MEMÓRIA; FLASH ATÉ 128 MB, PELL OFF, FACE; SENSOR: REFLEXIVO (MARCA PRETA); PORTA; REMOVÍVEL; PACOTE: DE FONTES DE LETRA, BAR- ONE; ALTURA: 330 MM; LARGURA: 210 MM; COMPRIMENTO: 432 MM; CARÇA: PLÁSTICA ABS; CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C À 40°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -40° C À 60° C; UNIDADE DE OPERAÇÃO: 20% À 85%, SEM CONDENSAÇÃO; I, ODADE DE ARMAZENAGEM: 5% À 85% SEM CONDENSAÇÃO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V + 15% E 220 V + 15% 47 À 63HZ. 01 ANO DE GARANTIA DE FABRICA E TRANSPORTE.	UN	05
16.	1112274	NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO, NTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA	UN	07
17.	1112280	REFRIGERADOR CIENTÍFICO PARA CONSERVAÇÃO DE BOLSAS DE SANGUE E HEMODERIVADOS. REFRIGERADOR VERTICAL CIENTÍFICO PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM TEMPERATURA ENTRE 2 E 6°C. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 LITROS. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO RUÍDO E ALTA PERFORMANCE E ECONOMIA DE ENERGIA. -DIFUSOR DE AR, DISPOSITIVO QUE FAZ A DISTRIBUIÇÃO DE AR POR GAVETA. - UNIDADE FRIGORÍFICA COM CONDENSAÇÃO A AR FORÇADO. - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. - DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. - ISOLAMENTO TÉRMICO COM NO MÍNIMO 70 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. - GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO E ESMALTADO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. - PORTA DE ACESSO VERTICAL EM VIDRO TRIPLO COM ANTI-EMBAÇAMENTO. ORIFÍCIOS LATERAIS OU TRASEIROS PARA PASSAGEM DE SONDAS; - CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 5 GAVETAS EM AÇO INOX. - RODÍZIOS COM FREIOS. - PAINEL FRONTAL SUPERIOR ÚNICO COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO COM DISPLAY EM LCD, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. SENSORES DISTRIBUÍDOS NA CÂMARA INTERNA PARA MONITORAMENTO EM DIFERENTES PONTOS, IMERSOS EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, REGISTRANDO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA INDIVIDUALMENTE. - DISPOSITIVO PARA TESTE DE ALARME. - PORTA USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E EVENTOS OCORRIDOS, GERANDO RELATÓRIOS EM PDF; - INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, PRÉ-AJUSTADA EM 4°C, VARIÁVEL EM 0,1°C, SENDO CONFIGURÁVEL ENTRE 2°C A 8 °C. - ALARME VISUAL, ESCRITO E SONORO, IMEDIATO, PARA DESVIO DE TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA. ALERTA INDICATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, NO DISPLAY. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. - ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANE ELÉTRICA. - SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. - CHAVE GERAL DE ENERGIA. - VOLTAGEM EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. - PRODUTO CONFIGURÁVEL EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	14

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 28 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.	1112282	REFRIGERADOR CIENTIFICO PARA CONSERVAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLOGICAS. REFRIGERADOR VERTICAL CIENTÍFICO PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM TEMPERATURA ENTRE 2 E 8° C. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 LITROS. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO RUÍDO E ALTA PERFORMANCE E ECONOMIA DE ENERGIA. -DIFUSOR DE AR, DISPOSITIVO QUE FAZ A DISTRIBUIÇÃO DE AR POR GAVETA. - UNIDADE FRIGORÍFICA COM CONDENSAÇÃO A AR FORÇADO. - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. - DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. - ISOLAMENTO TÉRMICO COM NO MÍNIMO 70 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. - GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO E ESMALTADO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. - PORTA DE ACESSO VERTICAL EM VIDRO TRIPLO COM ANTIEMBAÇAMENTO -ORIFÍCIOS LATERAIS OU TRASEIROS PARA PASSAGEM DE SONDAS; - CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 5 GAVETAS EM AÇO INOX. - RODÍZIOS COM FREIOS. - PAINEL FRONTAL SUPERIOR ÚNICO COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO COM DISPLAY EM LCD, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. –NO MÍNIMO 4 SENSORES DISTRIBUÍDOS NA CÂMARA INTERNA PARA MONITORAMENTO EM DIFERENTES PONTOS, IMERSOS EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, REGISTRANDO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA INDIVIDUALMENTE. - DISPOSITIVO PARA TESTE DE ALARME. - PORTA USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E EVENTOS OCORRIDOS, GERANDO RELATÓRIOS; - INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, PRÉ-AJUSTADA EM 4°C, VARIÁVEL EM 0,1°C, SENDO CONFIGURÁVEL ENTRE 2°C A 8 °C. - ALARME VISUAL, ESCRITO E SONORO, IMEDIATO, PARA DESVIO DE TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA. - ALERTA INDICATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, NO DISPLAY. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. - ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANE ELÉTRICA. - SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. - CHAVE GERAL DE ENERGIA. - VOLTAGEM EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. -PRODUTO CONFIGURÁVEL EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	09
19.	1112277	RELÓGIO MULTI TIMER DIGITAL 45 - TIMERS SIMULTÂNEOS COM PRECISÃO A QUARTZO. 05 TIMERS PROGRAMÁVEIS PARA LIGAR - DESLIGAR APARELHOS EXTERNOS (EX. CENTRÍFUGAS). POTÊNCIA DE CHAVEAMENTO DOS APARELHOS EXTERNOS: 250 VAC/ 15 A (2 HP). FAIXA DE TEMPOS DE 1 A 9999 MINUTOS COM INCREMENTOS DE 1 MINUTO. DISPLAY DIGITAL LCD-STN, 16 CARACTERES ALFANUMÉRICOS BEM VISÍVEIS. ALARME SONORO COM AJUSTE DE 6 RITMOS DIFERENTES PARA CADA UM DOS 45 TIMERS. * AJUSTE DO TOM E INTENSIDADE SONORA DO ALARME. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 24 HORAS DE AUTONOMIA MANTEM O FUNCIONAMENTO. CADA TIMER MOSTRA O NOME PROGRAMÁVEL, COM ATÉ 11 CARACTERES, O TEMPO PROGRAMADO, E QUANDO ATIVADO, O TEMPO RESTANTE. AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM DE 90 A 240 VAC, 50/60 HZ E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, 1 A 4 W. CONSTRUÇÃO ROBUSTA (GABINETE INJETADO EM TERMOPLÁSTICO PRETO E CINZA) E AUSÊNCIA DE AJUSTES E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM CALÇOS DE POLIURETANO EXPANDIDO. DIMENSÕES: 26X06X09 CXHXL. PESO: 1,2 KGS.	UN	04
20.	1112275	SELADORA DIELÉTRICA PARA BOLSA DE SANGUE. SELADORA DE TUBOS PVC DE BANCADA COM TEMPOS DE SELAGEM MÉDIO DE 1 A 2 SEGUNDOS, DEPENDENDO DA ESPESSURA DO TUBO. POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DO TEMPO DE SELAGEM DE 2 A 10 SEGUNDOS. SOLDA CONTROLADA ELETRONICAMENTE. SISTEMA DE RADIOFREQUÊNCIA BALANCEADO, EVITANDO INTERFERÊNCIA COM OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. UNIDADE SELADORA MÓVEL DE PEQUENA DIMENSÃO, PERMITINDO GRANDE MOBILIDADE, GARANTIDA POR CABO COM NO MÍNIMO 1,9 METROS DE COMPRIMENTO. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR, EVITANDO CONSUMO DESNECESSÁRIO DE ENERGIA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. SOLDA DE FÁCIL DESTAQUE GARANTIDA POR EXCLUSIVO SISTEMA DE PICOTE CENTRAL COM TOTAL SEGURANÇA PARA O TÉCNICO E PRODUTO (ÁREA SOLDADA COM CERCA DE 3 MM PONTILHADA EM SEU CENTRO FACILITANDO A SEPARAÇÃO DO TUBO). DEVE POSSUIR MICROPROCESSADOR INTEGRADO NA UNIDADE DE FORÇA, RESPONSÁVEL POR VERIFICAR A SUPERFÍCIE DO TUBO DE MODO A EVITAR A OCORRÊNCIA DE VAZAMENTO DURANTE A SELAGEM. DEVE PERMITIR SOLDAS EM TUBOS DE PVC DE GRAU MÉDICO DE VÁRIOS DIÂMETROS (ATÉ 6,5MM). DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. POSSIBILITAR CONEXÃO A UNIDADE PRINCIPAL DE 02 CABEÇAS DE SELAGEM DE BANCADA OU 01 BANCADAS E 01 ALICATE DE SELAGEM ERGONÔMICA. COMPONENTES INCLUSOS: UNIDADE PRINCIPAL DE FORÇA, GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA E UMA UNIDADE DE CONTROLE MONITORADA POR MICROPROCESSADOR, 01 CABEÇA DE SELAGEM DE BANCADA COM CABO COAXIAL DE 1,9 M E ALICATE DE SELAGEM ERGONÔMICA COM CABO COAXIAL EM ESPIRAL DE NO MÍNIMO 1,7 M. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	22
21.	1089578	SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL (PARA BOLSAS DE SANGUE): A BATERIA RECARREGÁVEL PARA SOLDAS EM TUBOS DE PVC. GRAU MÉDICO COM DIÂMETROS DE 3,0 A 4,55 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE ATÉ 0,75 MM; COMPREENDENDO EM TRÊS PARTES: CARREGADOR DE BATERIAS, UNIDADE DE POTÊNCIA (BATERIA + GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA) E ALICATE MANUAL DE SELAGEM; CARREGADOR DE BATERIAS DO TIPO “ESTAÇÃO FIXA DE RECARGA; UM SISTEMA INDEPENDENTE DO ALICATE MANUAL DE SELAGEM DA UNIDADE DE POTÊNCIA O QUE PERMITE AO USUÁRIO LIBERDADE PARA SELAGEM E RECARGA EM QUALQUER AMBIENTE. POSSUI TEMPO RÁPIDO DE RECARGA DENTRO DE 1.0 HORA E INDICADOR DE TEMPO DE CARGA; O SISTEMA DE BATERIA POSSUI CAPACIDADE PARA MAIS DE 400 SOLDAS “GARANTIDAS” POR CARGA, ALARME SONORO E VISUAL QUE ALERTA OPERADOR QUE O NÍVEL DE CARGA ESTÁ “BAIXO” E DEVE SER CARREGADO; O ALICATE MANUAL DE SELAGEM COM CABO COAXIAL FLEXÍVEL POSSUI ALARME DETECTOR DE CURTO- CIRCUITO E FALHA DE SELAGEM E SISTEMA AUTOBALANCEADO SEM INTERFERIR EM OUTROS EQUIPAMENTOS; O SISTEMA DE SELAGEM (UNIDADE DE POTÊNCIA + ALICATE DE SELAGEM) É UM SISTEMA AUTOMÁTICO O QUAL PÓS- CARGA REALIZA SOLDAS SEM A NECESSIDADE DE LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO E NÃO NECESSITA DE QUALQUER AJUSTE DE REGULAGEM DE RADIOFREQUÊNCIA E/OU TEMPO DE SOLDA; O SISTEMA PERMITE SELAGEM NO TUBO DA BOLSA DE SANGUE MESMO COM O DOADOR PUNCIONADO; PESO APROXIMANDO 800G; DIMENSÕES APROXIMADAS 140X110X50 MM; ALIMENTAÇÃO: 115 OU 230 V –50/60 HZ.	UN	18
22.	0019502	EXTRATOR MANUAL DE PLASMA PARA EXTRAÇÃO DE PLASMA, PREPARO DE COMPONENTES OU FRACIONAMENTO DO SANGUE APÓS CENTRIFUGAÇÃO. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, TRATADA QUIMICAMENTE E PINTADO POR SISTEMA ELETROSTÁTICO. PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO OU MARCA DE BOLSA DE SANGUE. SISTEMA DE PRESSÃO POR MOLA TIPO HELICOIDAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PERMITINDO UM ADEQUADO PRESSIONAMENTO DA BOLSA. PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO VENTOSA.	UN	30
23.	1112273	SISTEMA DE DEGELO A PLASMA DESCONGELADOR DE PLASMA E CRIOPRECIPITADO, TIPO PROGRAMAÇÃO: AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, FAIXA TRABALHO: ATÉ 50 °C, VOLUME: CERCA DE 10 L, CAPACIDADE: ATÉ 5 BOLSAS, COMPONENTES 1: C. SISTEMA	UN	04

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 29 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>

SESDIC202654414
HASH: f08106b1a6bea523854282746b0131fb4d8dbde68157acd4c2a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9WN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		DE ALARME VISUAL E SONORO.		
24.	0018510	POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE CADEIRA ELÉTRICA PARA DADORES DE SANGUE COM ALTURA VARIÁVEL. APARELHO MULTIFUNÇÕES COM BOTÕES DE PRESSÃO COM ALTURA, ENCOSTO, LEGREST E AJUSTE DE TRENDELEBURG. APOIOS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS E REGULÁVEIS EM ALTURA. 4 RODAS Ø 100 MM COM TRAVÃO. CARGA DE TRABALHO SEGURA 200 KG.	UN	20
25.	0018511	HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO COM BANDEJA OSCILANTE, PARA HOMOGENEIZAR O SANGUE COM ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA, FLEXIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE BOLSA. POSSUI BALANÇA DIGITAL, COM TARA AUTOMÁTICA, CONTROLE DO FLUXO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DO TUBO QUANDO O VOLUME PROGRAMADO É ATINGIDO, PAINEL DIGITAL QUE PERMITE PRÉ-SELEÇÃO DE TEMPO E DO VOLUME A SER COLETADO, MINUTOS, FLUXO, DATA E HORA, ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE COLETA POR TEMPO OU VOLUME, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO COM INTERRUPTOR DA COLETA E ALARME SONORO CASO O FLUXO DO SANGUE SEJA INFERIOR AO PROGRAMADO, ACOMPANHA LEITOR ÓPTICO DE CÓDIGO DE BARRAS E BATERIA RECARREGÁVEL. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 100 DOAÇÕES. INTERFACE PARA REDE LOCAL OU TRANSMISSÃO DE DADOS VIA MODEM. SAÍDA RS 232. SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO PARA WINDOWS. ALIMENTAÇÃO: 110/240 VAC - 50/60 HZ	UN	24
26.	1112254	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL	UN	05
27.	0018504	GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS, BRANCA, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, GELADEIRA COM DUAS PORTAS, VOLTAGEM 110 VOLTS;	UN	03
28.	0018518	FOGÃO DE 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, LUZ NO FORNO, QUEIMADORES: 1 FAMÍLIA + 3 NORMAIS - CAPA DE VIDRO TOTAL, MESA DE INOX, ESPALHADORES ESMALTADOS, PUXADOR DO FORNO SUPER DISTANCIADO, PÉS MAIS ROBUSTOS, CAPACIDADE DO FORNO (LITROS) MÍNIMO DE 47, CLASSIFICAÇÃO DO SELO CONPET (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A. UNIDADE	UN	03
29.	1106371	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COMPRESSOR HERMÉTICO, 110 VOLTS (OU BIVOLT), COR BRANCA, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM PROTEÇÃO UV ATÓXICO, TEMPERATURA DA ÁGUA NATURAL E GELADA. BEBEDOURO COM GABINETE SEM EMENDAS. UNIDADE	UN	08
30.	0018598	SMART TV LED 50"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI; 3; USB; 2; ETHERNET (LAN); 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	04
31.	0018699	MICRO-ONDAS DE BANCADA. CAPACIDADE APROXIMADA: 34 LITROS; COR: BRANCO; FUNÇÃO DISPLAY DIGITAL DUPLA EMISSÃO DE ONDAS, PUXADOREXTERNO, SEMI INTEGRADO 30TECLAS NÍVEIS DE POTÊNCIA: 3 NÍVEIS DE POTÊNCIABAIXO, MÉDIO E ALTO PRATO GIRATÓRIO TIMER; TRAVA DE SEGURANÇA; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA0,01 KWH/MÊS; DIÂMETRO DO PRATO: 315; VOLTAGEM110 V; POTÊNCIA: 1300W; ALTURA: 30 CM; LARGURA: 53.5 CM, COMPRIMENTO: 42 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 33X57X45 CM; PESO: 15.4 KG. UN.	UN	05
32.	0018515	CARRO DE EMERGENCIA ESTRUTURA:- LEVE, CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS;- HANDLEBAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESCAMOTEÁVEL.TAMPO- DISPOSITIVO SUPERIOR COM DIVISÓRIA DE FÁCIL LIMPEZA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTO COM TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE SAQUE RÁPIDO;- POSSUI CONTAINER SUPERIOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO.LATERAL- TRÊS GAVETAS LATERAIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, SENDO DUAS GAVETAS DE 3" E UMA GAVETA DE 6";- UMA DIVISÓRIA AJUSTÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS;- ÁREA INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DE GRANDES MATERIAIS;- DISPOSITIVO DE SAQUE RÁPIDO PARA TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA.FRENTE- TRÊS CONTAINER FRONTAIS, ESTRUTURA EM POLÍMERO RESISTENTE COM TAMPA EM ACRÍLICO.TRASEIRA- SUPORTE LATERAL EM AÇO CARBONO CROMADO PARA EQUIPAMENTO;- DISPOSITIVO PARA TUBOS DE OXIGÊNIO COM SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL E HANDLEBAR ESCAMOTEÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE.SISTEMA DE TRAVA TOTAL-TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO RÁPIDO E TOTAL COM DISPOSITIVO PARA LACRE.SUPORTE PARA DESFIBRILADOR- TUBO REDONDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MOVIMENTO GIRATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 90º DO MÓDULO E BANDEJA DO DESFIBRILADOR EM AÇO INOXIDÁVEL GIRATÓRIA EM APROXIMADAMENTE 180º;- BANDEJA COM DISPOSITIVO PARA CINTA DE SEGURANÇA.RODAS- QUATRO RODAS DE 4", SENDO UMA COM FREIO, DIRECIONAL E PARACHOQUES SOBRE AS RODAS.DEVE CONTER :ACESSÓRIOS- TÁBUA DE MASSAGEM;- SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL;- BANDEJA PARA DESFIBRILADOR EM AÇO INOXIDÁVEL E BRAÇO COM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO;- 1 DIVISÓRIA DE GAVETAS;- DIVISÓRIA DE MEDICAMENTOS PARA A ÁREA SUPERIOR;- SUPORTE EM AÇO CROMADO PARA AMBU;- SUPORTE PARA TUBO DE OXIGÊNIO;-DISPOSITIVO DE ACRÍLICO PARA ARMAZENAR MATERIAIS;- 2 CINTAS DE SEGURANÇA PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR;- 1 CINTA DE SEGURANÇA PARA TUBO DE OXIGÊNIO.DIMENSÕES APROXIMADA E PESO-COMPRIMENTO 980 MM (COM HANDLEBAR POSICIONADO 1.050MM);LARGURA 580 MM;ALTURA 894 MM;PESO LÍQUIDO 51 KG(COMPLETO).GARANTIA: TOTAL DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA E TRANSPORTE.UNIDADE	UN	03
33.	0018514	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 2, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 48 CM, ALTURA: 80 CM, TIPO PRATELEIRAS COM GRADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS DE 3" POL., APOIO DAS MÃOS TRANSPARENTE.	UN	03
34.	0007120	MESA METÁLICA, MATERIAL: TUBOS E CHAPAS DE AÇO, FORMATO: QUADRADO, PESO: 5,35 KG, DIÂMETRO: 695 MM, LADO: 590 MM, ALTURA: 745 MM, ESPESSURA CHAPA TAMPO: 0,90 MM, DIÂMETRO TUBO BASE: 7,8 POL., ESPESSURA CHAPA TUBO BASE: 0,90 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, A C B A M E N T O SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR: BRANCA.	UN	03
35.	0018516	CABINE DE FLUXO LAMINAR VERTICAL (DE BANCADA) CLASSE BIOLÓGICA II, EM CHAPA DE FERRO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, CÂMARA DE TRABALHO TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, PORTA EM VIDRO TEMPERADO COM DESLOCAMENTO VERTICAL TIPO GUILHOTINA E CONTRAPESOS QUE PERMITEM PARAR EM QUALQUER PONTO, RECIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÂMARA DE TRABALHO, LÂMPADA GERMICIDA DENTRO DA CÂMARA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MESMA QUANDO A PORTA SE ABRE POSSUIR LÂMPADA FLUORESCENTE PARA ILUMINAÇÃO DA CÂMARA INTERNA FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA CLASSE A 3, ABNT-NBR 6401; 220 V.	UN	02
36.	0018513	CARRO MACA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS, SUPORTE SORO, COM COLCHONETE, COM REGULAGEM NA CABECEIRA, PÉS COM	UN	03

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 30 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

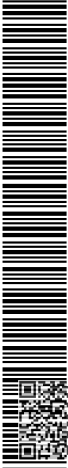
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		RODÍZIOS DE 4" SENDO 2 COM FREIOS. UNIDADE.		
37.	1112272	MICROSCÓPIO ERGONOMICO COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO TUBO DA OCULAR É DE 45 GRAUS, O QUE PERMITE A OBSERVAÇÃO ATRAVÉS DAS OCULARES MANTENDO-SE UMA POSTURA NATURAL. O POSICIONAMENTO INFERIOR DA PLATINA TAMBÉM PERMITE QUE VOCÊ ALTERNE PERFEITAMENTE ENTRE OLHAR PELAS OCULARES E VERIFICAR A POSIÇÃO DA LÂMINA NA PLATINA SEM TER QUE AJUSTAR SUA POSTURA, ALTURA DA PLATINA DO É DE 135 MM. SISTEMA ÓPTICO CFI INFINITY COM AJUSTE DE DIOPTRIA COAXIAIS DE FOCAGEM GROSSO/FINO, GUIA TRANSVERSAL DE ROLOS, TRAÇO DE FOCO: 2 MM PARA CIMA/13 MM PARA BAIXO, GROSSO: 37,7 MM / ROTAÇÃO, FINO: 0,2 MM / ROTAÇÃO, COM ANEL DE AJUSTE DE TORQUE DO BOTÃO DE FOCO GROSSO, INCLUI TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL DA PLATINA FOCO FINO (MICROMÉTRICO) LOCALIZADO DOS DOIS LADOS DA ESTATIVA, PARA FACILITAR O USO POR DESTROS E CANHOTOS; FOCO GROSSEIRO (MACROMÉTRICO) E FINO (MICROMÉTRICO) LOCALIZADO DOS DOIS LADOS DA ESTATIVA, PARA FACILITAR O USO POR DESTROS E CANHOTOS; CURSO (COAXIAL X E Y), FOCO FINO (MICROMÉTRICO) E BOTÃO DE AJUSTE DE TENSÃO LADO ESQUERDO; CHARRIOT DO LADO DIREITO; MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. TUBO BINOCULAR EC-T-TB, INCLINAÇÃO: 30°, DISTÂNCIA PUPILAR: 50 - 75 MM, ALTURA DO PONTO DE VISÃO: AJUSTÁVEL EM 2 POSIÇÕES. REVÓLVER QUÁDRUPLO DO TIPO INVERSO (DENTRO DO CORPO PRINCIPAL), MECANISMO GIRATÓRIO COM VÁRIOS ROLAMENTOS DE ESFERAS, ANEL DO APERTO DO REVÓLVER PORTA-OBJETIVAS ELÁSTICO. OBJETIVAS: CFI BE2 PLAN ACHROMAT 4X (0,1 / 25 MM), CFI BE2 PLAN ACHROMAT 10X (0,25 / 6,7 MM), CFI BE2 PLAN ACHROMAT 20X (0,4 / 3,7 MM), CFI BE2 PLAN ACHROMAT 40X (0,65 / 0,6 MM), CFI BE2 PLAN ACHROMAT 60X (0,8 / 0,25 MM), CFI BE2 PLAN ACHROMAT 100X OIL (1,25 / 0,14 MM). ABBE CONDENSER, NA 0,1 ~ 1,25, MARCAÇÕES DO GUIA DE POSIÇÃO CODIFICADO POR CORES DO DIAFRAGMA DE ABERTURA, CORRESPONDENDO ÀS MAGNIFICAÇÕES DAS OBJETIVAS. MÉTODO DE OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE LEITURAS NAS TÉCNICAS DE CAMPO CLARO BRILHANTE, CONTRASTE DE FASE, FLUORESCÊNCIA DIASCÓPICA, CAMPO ESCURO E POLARIZAÇÃO SIMPLES. MARCADOR DE OBJETO, PONTEIRO OCULAR, FILTRO DE 45 MM DE DIÂMETRO, MICRÔMETRO DA OBJETIVA. MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	01
38.	1112259	ALICATE DE ORDENHA, DISPÕE DE ROLETES FEITOS DE UM COMPOSTO ESPECIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDOS DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ALINHAMENTO PRECISO DO TUBO DURANTE A ORDENHA. FABRICADO EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO TRATADO, LEVE E RESISTENTE. JÁ O EIXO, ROLAMENTO, MOLA E ROLETE SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA UMA BOA ADERÊNCIA E REMOÇÃO, PODE SER USADO POR AMBIDESTROS.	UN	30
39.	1112247	DATA LOGGER PORTÁTIL COM DISPLAY. GAMA DE MEDIÇÃO ENTRE -30° E -40°C A +70° E +85°C. EXATIDÃO +/-0,5°C (-30° A -40°C E +70° A +85°C. RESOLUÇÃO 0,1°C. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -30° E -40°C A +70° A +85°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -30° E -40°C A +70° E +85°C. 2 PILHAS TIPO BOTÃO DE 3V (2 X CR 2032 LÍTIO). TAXA DE MEDIDA 1 MINUTO ATÉ 24 HORAS SELECIONÁVEL. MEMÓRIA DE ATÉ 60.000 VALORES DE MEDIÇÃO. SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU WINDOWS 8. CANAL DE INCLUSÃO INTERFACE USB PARA PROGRAMAÇÃO E LEITURA DO LOGGER; REGISTROS COM SENSOR EXTERNO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	40
40.	1112243	ESTANTE TUBO ENSAIO MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE*: ATÉ 40 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 15 MM	UN	80
41.	1112235	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL, RESISTENTE A UV, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UN	30
42.	0007124	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE HEMOCOMPONENTES, MÍNIMO 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA, FIXADO DE FÁBRICA EM ESPAÇO EM BAIXO RELEVO NO CORPO EXTERNO DA CAIXA, QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTES. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD). ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA, DOBRADIÇAS EM NYLON COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA, DRENO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES.	UN	24
43.	0007125	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, DE NO MÍNIMO 36 LITROS. COM COM RODAS PU, TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA, FIXADO EM ESPEÇO BAIXO RELEVO NA PARTE EXTERIOR DA CAIXA, QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTES, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD). ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA, DOBRADIÇAS EM NYLON COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA, DRENO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES.	UN	22
44.	0008180	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE BOLSAS DE SANGUE - DE NO MÍNIMO 54L. COM RODAS, TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA, FIXADO EM ESPAÇO DE BAIXO RELEVO NA PARTE EXTERNA DA CAIXA, QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO/MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTES. COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD). ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA, DOBRADIÇAS EM NYLON COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA, DRENO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES E RODÍZIO.	UN	08
45.	0007126	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO: - CAPACIDADE 26 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA, FIXADO DE FÁBRICA EM ESPAÇO DE BAIXO RELEVO, NO LADO EXTERNO DA CAIXA, QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO/MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTES, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD). ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA, DOBRADIÇAS EM NYLON COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA, DRENO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES.	UN	22
46.	1058689	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, INFLAÇÃO E DESINFLAÇÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 42 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, PORTÁTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA EM ACRÍLICO, UTILIZA BATERIA "AAA" (1,5V). GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	UN	23

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 31 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

47.	1058741	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS, TEMPERATURA INTERNA (MÍNIMA ENTRE - 35° A -50° E MAXIMA ENTRE 60 A 70° (SENSOR) TEMPERATURA EXTERNA (MÍNIMA ENTRE -0/ A -20°C E MAXIMA ENTRE 60° A 80°C (AMBIENTE), ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CAO SENSOR MÍNIMO DE 1,50 METRO, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE	UN	120
48.	1004939	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, TIPO (AMBU) EM 100% DE SILICONE, TAMANHO ADULTO 1.600ML, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ALTA TEMPERATURA (AUTOCLAVAVEL) E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE, TRANSPARENTE DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITE REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA, CONECTOR DE OXIGÊNIO QUE PERMITE O AQUECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO A FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA FÁCIAL REUTILIZÁVEL ADULTO, EM SILICONE INODORA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO, ATÓXICO E ANATÔMICO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO. COM BOLSA RESERVATÓRIA DE 2.500ML, PARA OXIGÊNIO PURO FECHADO, TRANSPARENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM BOLSA E COM VÁLVULA SEM QUALQUER ESCAPE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. KIT.	UN	09
49.	0012358	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE PAREDE/MESA, DISPLAY COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA / EXTERNA, UMIDADE; ESCALAS: TEMPERATURA INTERNA: 0 A 50°C / 32 A 122°F, TEMPERATURA EXTERNA: -50 A 70°C / -58 A 158°F, UMIDADE: 20 A 99% RH, PRECISÃO: ± 1°C, ± 2°F, ± 3% RH, 3 SEGUNDOS POR DIA, RESOLUÇÃO: 1%, 0,1°, 1 MINUTO, SENSOR INTERNO E EXTERNO COM CABO DE 3M OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS OU INFERIOR, FORNECIDO: PILHA, SENSOR COM CABO, SUPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. UNIDADE.	UN	28





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 033 / 2026 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____
Tel. Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
- Prazo e local de entrega: *(conforme Minuta de Contrato)*

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 033 / 2026 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 033 / 2026 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. ___, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026/SES-MT.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO 2023/50291.

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE CADASTRADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB O Nº 04441.389000/1220-05 E 04441.389000/1230- 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ABERTURA DE NOVOS SERVIÇOS HOSPITALARES PARA AUMENTAR A COBERTURA HEMOTERÁPICA DE LEITOS PÚBLICOS SENDO OFERTADO POR SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE PÚBLICO, A SABER: HOSP.CENTRAL, H.R.JUINA, TANGARA, CONFRESA E BARRA BUGRES E UC PSM CUIABA E METROPOLITATNO E AT HMC AT SANTA CASA, BEM COMO A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UCT DE SORRISO, ALTA FLORESTA, COLÍDER, ALTA FLORESTA, BARRA DO BUGRES, RONDONÓPOLIS E PRIMAVERA DO LESTE, SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA (...)

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr(a)**, _____, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO 2023/50291**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de *aquisição de equipamentos MÉDICO, HOSPITALAR e LABORATORIAL, conforme especificação/descrição das PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE cadastradas junto ao Ministério da Saúde sob o nº 04441.389000/1220-05 e 04441.389000/1230- 01, para atender as demandas da abertura de novos serviços hospitalares para aumentar a cobertura hemoterápicos de leitos públicos sendo ofertado por serviço de banco de sangue público, a saber: HOSP.CENTRAL, H.R.JUINA, TANGARA, CONFRESA E BARRA BUGRES E UC PSM CUIABA E METROPOLITATNO E AT HMC AT SANTA CASA, bem como a incorporação dos serviços das UCT de SORRISO, ALTA FLORESTA, COLÍDER,*

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 36 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ALTA FLORESTA, BARRA DO BUGRES, RONDONÓPOLIS e PRIMAVERA DO LESTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº **033/SES/MT/2026**; (b) o Termo de Referência nº **02/2023/MT-HEMOCENTRO/SES-MT**; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Prazo de Execução:

5.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato.

5.1.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2 Local de execução:

5.3 Os equipamentos serão entregues no MT-Hemocentro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, Centro sul, CEP 78.020-000 – Cuiabá-MT e/ou no novo MT-Hemocentro no endereço.

5.4 Os equipamentos serão instalados conforme ordem de fornecimento nos municípios de:

MUNICÍPIO	ENDEREÇOS
UCT-ALTA FLORESTA	(66) 3521-0400 uct.af.hraf@gmail.com Av. Ariosto Da Riva,1933 - Centro Alta Floresta – MT CEP: 78580-000

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 37 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

UCT-COLÍDER	(66) 3541-4052 uctscolider@gmail.com Rua Machado De Assis Nº 4052 - Bairro Nossa Sra da Guia Colíder – MT CEP: 78-500-000
UCT-SORRISO	(66) 3907-7107 uctsorriso@yahoo.com.br Av. Porto Alegre, 3.125 - Centro Sorriso – MT CEP: 78890-000
UCT-CÁCERES	(65) 3706-2399 e 3706-2400 uctcac@gmail.com Av. Getúlio Vargas, 1.670 - Bairro Santa Isabel Cáceres – MT CEP: 78-200-000
UCT-RONDONÓPOLIS	uctroomt@gmail.com / uctroomtrec@gmail.com Rua Rio Branco, 2.802 - Bairro Jardim Santa Marta Rondonópolis – MT CEP: 78710-402
UCT-BARRA DO BUGRES	(65) 3361-2702 uct@barradobugres.mt.gov.br Rua Voluntários da Pátria, 385 - Bairro Maracanã Barra Do Bugres – MT CEP: 78390-000
UCT-PRIMAVERA DO LESTE	(66) 3498-1727 uct@pva.mt.gov.br Rua Rio de Janeiro, 601 - Centro Primavera Do Leste – MT CEP: 78850-000

5.5 Forma de execução:

5.5.1 O contratado será responsável pelo transporte dos equipamentos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.5.2 As embalagens dos equipamentos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos equipamentos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.5.3 Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.5.5 A entrega dos equipamentos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.5.5.1 A entrega será parcelada da seguinte forma: 1ª parcela em até 10 dias úteis; 2ª parcela em até 20 dias úteis; 3ª e última parcela em até 30 dias úteis.

5.5.5.2 A divisão das parcelas será detalhada em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato, que especificará a quantidade de equipamentos de cada remessa e o prazo para a sua entrega, respeitado o prazo do item 5.1

5.5.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.5.7 A entrega do equipamento ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.5.8 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 38 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.5.9 Somente os equipamentos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.5.10 Quaisquer equipamentos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.6 Requisitos da Contratação.

5.6.1 Sustentabilidade:

5.6.1.1 Sustentabilidade. Para se garantir este quesito, toda a especificação foi elaborada no sentido de se adquirir o que existe de mais moderno em termos de equipamentos no mercado.

5.6.1.2 Tem se a preocupação em adquirir produtos que possuem menor nível de consumo de energia.

5.6.1.3 Dá-se preferência pela aquisição de produtos de fabricação nacional, no sentido de fomentar nossa indústria, diminuindo o máximo a importação.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 Recebimento Provisório:

6.2.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.2.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3 Recebimento Definitivo:

6.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.3.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 Quanto à validade dos produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

7.3 O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

7.4 Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

7.5 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.9 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.10 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.13 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

7.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Não haverá pagamento antecipado.

8.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

8.3 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8.4 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.4.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

8.5 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “*factoring*”.

8.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

8.6.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

8.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.6.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.7 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

8.8 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

8.9 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

8.10 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

8.11 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.12 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

8.13 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

8.14 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

8.15 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

8.16 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8.17 Devem levar em observação a **Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023**, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.1.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

9.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 42 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f0816b1a06e1e23864282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

9.4 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: PTA/2025:

10.1.1 Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;

10.1.2 Ação (PAOE): 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso;

10.1.3 Categoria/Grupo de despesa: Investimento;

10.1.4 Fonte de despesa: 1.601.0000, 1.500.1002 e 2.601.0000 (suplementar);

10.1.5 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREPOSTO

11.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato e, qualquer substituição deverá ser informada ao Contratante.

11.1.3 As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 43 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 São atribuições do Preposto, dentre outras:

11.5.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

11.5.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

11.5.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

11.5.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

11.5.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

11.5.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

11.5.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

11.5.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

11.5.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

11.5.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

11.5.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

11.5.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

11.5.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

12.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 45 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f0876b1a06e1e23804282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

13.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.10 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.11 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

13.13 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

13.15 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.15.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.15.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



SESDIC202654414
HASH: f0816b1a6e1e23864282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

13.18 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.1.3 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto de contratação não atende todos os requisitos cumulativos previsto nos incisos, I, II e III, art.262 do Decreto Estadual nº 1525/2022, pois o presente objeto se trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos pela empresa vencedora, e não da prestação ou entrega de serviços, onde caberia a subcontratação ou disponibilização da responsabilidade pela execução do serviço a terceiros subcontratados.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para Administração, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 47 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f0816b1a06e1e23864282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c22521a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

17.12 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.13 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

17.14 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

17.15 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.15.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

17.15.2 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação.

17.15.3 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21.

17.15.4 Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

17.15.5 Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

17.15.6 Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

17.15.7 Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

17.15.8 Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

17.15.9 Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

17.15.10 Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 48 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f0816b1a6e1e23864282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 17.15.11** Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 17.15.12** Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- 17.15.13** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- 17.15.14** Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- 17.15.15** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- 17.15.16** Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- 17.15.17** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- 17.15.18** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- 17.15.19** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 17.15.20** constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3o do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.16 Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 17.16.1** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 17.16.2** Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 17.16.3** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 17.16.4** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou Adoção medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, que couber.
- 17.16.5** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato.
- 17.16.6** Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 17.16.7** Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.16.8 Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes execuções contratuais, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.16.9 Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

17.16.10 Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

17.16.11 Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

17.16.12 Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

17.16.13 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

17.16.14 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

17.16.15 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.16.16 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

17.16.17 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.16.18 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

17.16.19 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.16.20 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais ações pertinentes ao recebimento do objeto, devendo estar alinhadas à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, e IN pertinente].

17.16.21 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 50 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Multa:

18.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% até 30% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.2.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

18.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

18.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

18.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

18.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

18.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 52 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f0816b17a06a1e23864282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

18.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6.4 os danos que dela provierem para o contratante;

18.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

18.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

18.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 53 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

19.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

20.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

20.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.6.3 Indenizações e multas.

20.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021). O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a Minuta de Edital.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIREITO DE PETIÇÃO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 54 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

22.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NULIDADE DO CONTRATO

24.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 55 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 56 de 57



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/05/2026 às 10:24:50, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 04/05/2026 às 14:42:13 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 05/05/2026 às 18:41:08.
Documento Nº: 36554389-4712 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36554389-4712>



SESDIC202654414
HASH: f0816b1a06e1e23804282746b0131fb4d8bde68157acd4c42a9398c225221a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C9MN-E3KM-Q25C-DAU6>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

